

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023****DISPENSA 001/2023**

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA E SERVIÇOS DE ELETRICISTA, NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE. Os serviços serão, conforme especificações e preços o estimado da seguinte planilha:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA E SERVIÇOS DE ELETRICISTA, NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE.	HS	R\$999,00	R\$54,00	R\$53.946,00

1.1. O valor refere-se ao menor valor encontrado no balizamento de preço de mercado.

1.2. Os serviços serão prestados conforme demanda do Município.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

3 - DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Conforme exigência legal procedeu-se á pesquisa de preços, obtendo o menor preço no valor de R\$ 54,00 (cinquenta reais) por hora.

4 - DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



4.4. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

4.5. Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

4.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

4.7. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

4.8. Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

4.9. A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações e reuniões;

4.10. O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;

4.11. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso do CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;

4.12. Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

4.13. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG;

4.14. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

Reduzido 155 - 02.05.05-3390.39.00-13.391.1005-4.033 - Fonte 1.500.99

Reduzido 122 - 02.05.02-3390.39.00-12.361.0403-4.024 - Fonte 1.500.94

Reduzido 183 - 02.07.01-3390.39.00-10.301.0203-4.038 - Fonte 1.500.95

Reduzido 193 - 02.07.01-3390.39.00-10.301.0210-4.039 - Fonte 1.500.95

Reduzido 27 - 002.09.01-3390.39.00-08.244.0125-4.055 - Fonte 1.500.99

Reduzido 245 - 02.08.01-3390.39.00-15.452.0507-4.050 - Fonte 1.500.99

Reduzido 257 - 02.08.02-3390.39.00-26.782.0710-4.053 - Fonte 1.500.99

Reduzido 176 - 02.06.00-3390.39.00-27.811.0720-4.037 - Fonte 2.500.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

São Bento Abade, em 16 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nadir Machado Pereira Fabiano

Ualisson Quened Costa Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

ELIEZIO DOS SANTOS

Departamento Municipal de Obras

NADIA RISOLETA NEPOMUCENO DA CRUZ

Departamento Municipal de Assistência Social

CLODOALDO REIS DA COSTA

Departamento Municipal de Esportes